



Publicado no D. O. E,
Em 10/02/2010

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO da Paraíba
Secretaria do Tribunal Pleno

Processo Te N° 03910/09

Consulta formulada pelo Senhor José Edísio Simões Souto, Presidente da Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - CAGEPA, acerca da possibilidade legal da contratação direta sem licitação de empresa para execução de serviços emergenciais.

Parecer **PN - TC 0008/2010**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC N° 03910/09, referente à consulta formulada pelo Senhor José Edísio Simões Souto, Presidente da Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - CAGEPA, acerca da possibilidade legal da contratação direta sem licitação de empresa para execução de serviços emergenciais, DECIDEM os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, em sessão plenária realizada hoje, não tomar conhecimento da consulta e determinar o arquivamento do processo.

Assim decidem tendo em vista que a matéria trata de questão fática e concreta, não preenchendo os requisitos necessários à apreciação da mesma pelo Tribunal..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC - PLENÁRIO JOÃO AGRIPINO, em 24 de fevereiro de 2010.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro Arnóbio Alves Niana

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Marcelo Toscano Franca Filho
Procurador Geral

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Conselheiro José Marques Mariz

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira